LEI N.º 5.353, DE 30 DE MARÇO DE 2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ATUALIZAR A DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS DO MUNCÍPIO DE FRUTAL

De autoria do Vereador: ***Cláudio Rodrigues Borges***

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar as delimitações dos bairros no Município de Frutal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 30 de março de 2007 — 119 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES